



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

**(do Sr. Rogerio Marinho)**

Modifique-se a Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

**Meta 19:** Garantir, no prazo de dois anos, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, seleção e indicação dos diretores das escolas públicas de educação básica com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de certificação, e a participação da comunidade escolar.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação até 2020 no País. Neste sentido, o fundamental na educação brasileira é a definição e controle de qualidade de aprendizagem que se pretenda para a população escolarizada, de acordo com cada nível de ensino.

Nesse sentido, há que se aprimorar a seleção dos e indicação diretores das escolas públicas de educação básica com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de certificação, e a participação da comunidade escolar.

Sala das Comissões

de junho de 2011

**Deputado Rogério Marinho**